

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A. de 09/04/2025**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento O presente Boletim de Voto a Distância ("Boletim") deve ser integralmente preenchido caso o acionista da Tegma Gestão Logística S.A. ("Companhia") opte por exercer o seu direito de voto à distância na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, convocada para o dia 09 de abril de 2025, às 14:00 horas, sob a forma parcialmente digital ("Assembleia Geral" ou "AGOE"), nos termos do artigo 5º, §2º, inciso II e artigo 28, §2º, inciso II e §3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81/22"). Para que o Boletim seja considerado válido, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, manualmente e com letra de forma legível, incluindo a indicação do nome ou da denominação social completo(a) do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para contato e envio de confirmação e convite para a reunião; (ii) a rubrica de todas as páginas do Boletim; e (iii) a assinatura ao final do Boletim do acionista ou do seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente. Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá: (i) preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia, conforme orientações abaixo; (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviço aptos a prestarem serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim, a saber: (a) os agentes de custódia do Acionista, caso as ações estejam depositadas em depositário central; ou (b) ao Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou (c) diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"). 1. Voto à Distância Exercido Diretamente à Companhia O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio do Boletim diretamente à Companhia, deverá encaminhar os documentos abaixo listados para o e-mail (ri@tegma.com.br), com solicitação de confirmação de recebimento: i. Boletim devidamente preenchido, rubricado em todas as páginas e assinado; ii. cópia dos seguintes documentos de identificação que devem acompanhar o Boletim: (a) para pessoas físicas: • documento de identificação com foto e CPF do acionista (dispensado caso o número do CPF conste no documento de identificação a ser enviado); • no caso de procurador (constituído há menos de um ano da data da AGOE), enviar procuração e documentação de identidade com foto do representante legal. (b) para pessoas jurídicas: • último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição do Conselho de Administração (se houver), ata de eleição de Diretoria e/ou procuração); • cópia do CNPJ; • bem como o documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e (c) para fundos de investimento: • último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, • documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia Geral, • documento de identidade com foto e CPF do(s) representante(s) legal(is) de tal fundo). Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas. Nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81/22, este Boletim e demais documentos comprobatórios serão recebidos até 4 dias antes da data de realização da AGOE, ou seja, até 5 de abril de 2025, sendo que os Boletins recebidos após a data estabelecida serão

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A. de 09/04/2025

desconsiderados.

Ainda, nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81/22, a Companhia comunicará o Acionista, em até 3 dias da data de recebimento deste Boletim e da respectiva documentação exigida, se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido.

Caso este Boletim seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos acima, será desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail indicado neste Boletim.

A Companhia não dispõe de sistema eletrônico de recebimento de Boletim (exceto pelo seu recebimento por e-mail).

2. Envio do Boletim por prestadores de serviços

O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, ao escriturador das ações de emissão da Companhia ou diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia, com o escriturador, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, ou diretamente com o depositário central e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Caso haja divergência entre as informações constantes de eventual Boletim enviado diretamente à Companhia e a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo escriturador ou pelo depositário central em relação a um mesmo Acionista, a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo agente escriturador ou pelo depositário central prevalecerá, sendo desconsiderado o referido Boletim recebido pela Companhia.

A Companhia esclarece que serão desconsideradas instruções de voto conflitantes, assim entendidas aquelas provenientes de um mesmo acionista que em relação a uma mesma deliberação tenha votado em sentidos distintos em Boletins entregues por prestadores de serviços diferentes.

Para mais informações e orientações, vide o Edital de Convocação e a Proposta da Administração, disponíveis na sede social da Companhia, e nos websites da Companhia (<http://ri.tegma.com.br>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

Esta opção é aplicável exclusivamente aos Acionistas detentores de ações depositadas no agente escriturador da Companhia. Neste caso, o Acionista deverá apresentar suas instruções de voto através do site Itaú Assembleia Digital, a seguir indicado. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleiadigital>

Acionista poderá entrar em contato com o agente escriturador pelos seguintes canais: Telefones: 3003 9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 7209285 (demais localidades). WhatsApp: 3003 9285.

Envio de BVD ao Escriturador

Esta opção é aplicável exclusivamente aos Acionistas detentores de ações depositadas no agente escriturador da Companhia. Neste caso, o Acionista deverá apr

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

ri@tegma.com.br

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A. - Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar – São Paulo: Atendimento aos Acionistas: (o horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h). Telefones: 3003 9285 (Whatsapp), 3003 9285 (capitais e regiões metropolitanas) 0800 7209285 (demais localidades). escrituracaorendavariavel@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: TGMA3]

1. Deliberar sobre a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia para: (i) alterar o

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A. de 09/04/2025

caput do artigo 5º para esclarecer que o capital social da Companhia é dividido em ações escriturais; (ii) excluir o Parágrafo 3º do artigo 13, para adequação à regulamentação vigente; e (iii) corrigir a numeração de dispositivos constantes do Estatuto Social da Companhia.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____